

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – Companhia aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de fevereiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026, às 18h00 horas, na sede social da Azul S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040. **2. Convocação e Presença:** A reunião foi convocada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniella Marques Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman. **3. Mesa:** David Gary Neeleman – Presidente; Raphael Linares Felipe – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Em continuidade à deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 2 de fevereiro de 2026, deliberar sobre: **(i)** o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias ("Acionistas") de emissão da Companhia na subscrição das novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, nos termos do artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição ("Oferta"), nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a)", da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), com a concessão de direito de prioridade aos Acionistas na forma do artigo 53, caput, da Resolução da CVM 160; **(ii)** a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas, bem como seus direitos, vantagens e restrições; **(iii)** a verificação da subscrição das Ações e a homologação do aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta; e **(iv)** a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procuradores) já tenham praticado com vistas à realização da Oferta e a autorização para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia tomem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários à realização da Oferta. **5. Deliberações:** Instalada a reunião e após a discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i) aprovar** o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de 45.477.707.683.900 novas Ações, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12 de fevereiro de 2026, com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das novas Ações, nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., no âmbito da Oferta, com a concessão de direito de prioridade aos Acionistas, na forma do artigo 53, caput, da Resolução CVM 160. O preço por Ação, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12 de fevereiro de 2026, foi de R\$0,000109656646388772000 ("Preço por Ação"), conforme determinado pelo plano de reestruturação da Companhia ("Plano"). Nesse sentido, **(i)** o preço por Cesta de Ações, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12 de fevereiro de 2026, foi de R\$ 189,48, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 1.727.900 Ações ("Preço por Cesta de Ações"); e **(ii)** o preço por Lote de Ações, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12 de fevereiro de 2026, foi de R\$ 189,48, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 1.727.900 Ações ("Preço por Lote de Ações"), conforme previsto na deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 2 de fevereiro de 2026. O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações foram fixados com base nos termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no Plano, no contexto da reestruturação da Companhia nos Estados Unidos da América, sob o Chapter 11 do United States Bankruptcy Code, e já refletem o grupamento aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 12 de fevereiro de 2026, de forma uniforme e em bases compatíveis com o interesse social, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, observados, entre outros fatores: **(a)** a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., conforme avaliação *post-money* da Companhia no contexto do Plano; e **(b)** os parâmetros e condições previstos no Plano, sendo que, o Preço por Ação, reflete, para todos os fins e efeitos, um desconto de 30% sobre o valor econômico da Companhia definido no Plano (*plan equity value*), correspondente a US\$1.780.000.000,00 *post-money*. Os valores atribuídos às Ações e, consequentemente, às Cestas de Ações e aos Lotes de Ações refletem, de forma clara e consistente, o quanto acordado no Plano, bem como a estrutura de capital atualmente existente, na medida em que o valor justo da Companhia foi estabelecido e aprovado no contexto do Plano e sustenta, em conjunto com os demais elementos acima referidos, a determinação do Preço por Ação e, consequentemente, do Preço por Cesta de Ações e do Preço por Lote de Ações. Com base no Preço por Ação, R\$ 4.987.045.576,68 serão integralizados **(i)** em moeda corrente nacional e/ou **(ii)** mediante a utilização de créditos oriundos das Notas DIP (conforme definido no fato relevante da Oferta). Dessa forma, capital social será elevado em R\$4.987.045.576,68; **(ii) aprovar** que a subscrição das Ações pelos Acionistas e pelos investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"), que não venham a integralizar-se por meio de créditos oriundos das Notas DIP, seja realizada à vista na data de liquidação da Oferta, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis. A subscrição de Ações pelos Investidores Profissionais não será formalizada por meio do sistema de registro da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e, portanto, será formalizada por meio de boletins de subscrição a serem apresentados diretamente à instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Instituição Escrituradora"). A liquidação física e financeira das Ações a serem inscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais se dará fora do âmbito da B3 e será feita exclusivamente por meio dos procedimentos estabelecidos pela Instituição Escrituradora. Todas as Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações; **(iii) aprovar** a verificação pelo Conselho de Administração da subscrição das Ações e a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, em razão das deliberações tomadas acima. Dessa forma, o capital social foi aumentado de R\$16.769.806.600,71 (dezesseis bilhões, setecentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e seis mil e seiscentos reais e setenta e um centavos), dividido em 9.253.144.094.911 (nove trilhões, duzentos e cinquenta e três bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, noventa e quatro mil, novecentas e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$21.756.852.177,39 (vinte e um bilhões, setecentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) dividido em 54.730.851.778.811 (cinquenta e quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. O Conselho de Administração submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social; **(iv) aprovar** a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia já tenham praticado até a presente data com vistas à realização da Oferta e a autorização para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia tomem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima. **6. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e existindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura de presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada Mesa: David Gary Neeleman – Presidente; Raphael Linares Felipe – Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniella Marques Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman – Conselheiros. *Certifico* que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri, SP, 18 de fevereiro de 2026. **Raphael Linares Felipe** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 211.779/26-0 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Dock Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 13.370.835/0001-85 – NIRE 35.300.391.306

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2026

1. Data, Horário e Local de Realização: Realizada em 20 de maio de 2026, às 11h, na sede social da **Dock Instituição de Pagamento S.A.** ("Companhia"), no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, 27º Andar, Sala 2, conjunto 271-A, Edifício Canopus Corporate Alphaville, Alphaville, CEP 06460-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; e Sra. Amanda de La Rocque Bassini – Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Dock Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.772/0001-79 ("Emissora"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), da Emissora ("Debêntures") e "Emissão", respectivamente, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições previstos na "Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A.", a ser celebrado pela Emissora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas, outorgarem procurações e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Dock Tecnologia S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e os Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contrato de Distribuição"), e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (a) previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição, ou (b) necessários para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: **(i)** aprovar a prestação e constituição, pela Companhia, da Fiança no âmbito da Emissão. A Companhia expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil; **(ii)** autorizar os diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas, outorgarem procurações e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (a) previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (b) necessários para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos; e **(iii)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; Secretária: Sra. Amanda de La Rocque Bassini; e Acionistas: (i) Antonio Carlos Soares Junior; e (ii) Dock Tecnologia S.A. **7. Assinatura Digital:** A presente ata poderá ser assinada por meio eletrônico, caso em que serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Barueri, 20 de maio de 2026. **Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Amanda de La Rocque Bassini** – Secretária(a). **Acionistas: Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tecnologia S.A.** Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.561/26-9 em 29/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86 – NIRE 35.300.546.105

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2026

1. Data, Horário e Local de Realização: Realizada em 20 de maio de 2026, às 10h30min, na sede social da Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Torre Norte, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 26º andar, conjunto 261-A, sala 01-A, Alphaville, CEP 06460-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; e Sra. Amanda de La Rocque Bassini – Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Dock Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.772/0001-79 ("Emissora"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), da Emissora ("Debêntures") e "Emissão", respectivamente, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições previstos na "Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A.", a ser celebrado pela Emissora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(ii)** a autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas, outorgarem procurações e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Dock Tecnologia S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e os Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contrato de Distribuição"), e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (a) previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição, ou (b) necessários para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: **(i)** aprovar a prestação e constituição, pela Companhia, da Fiança no âmbito da Emissão. A Companhia expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exonerção de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil; **(ii)** autorizar os diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas, outorgarem procurações e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (a) previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (b) necessários para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos; e **(iii)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; Secretária: Sra. Amanda de La Rocque Bassini; e Acionistas: (i) Antonio Carlos Soares Junior; e (ii) Dock Tecnologia S.A. **7. Assinatura Digital:** A presente ata poderá ser assinada por meio eletrônico, caso em que serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretirável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Barueri, 20 de maio de 2026. **Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Amanda de La Rocque Bassini** – Secretária(a). **Acionistas: Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tecnologia S.A.** Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.562/26-2 em 29/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

MATERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 61.371.212/0001-70 – NIRE 35.300.667.387

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 28/06/2026, às 14:15 horas, foi instalada por meio virtual (remoto), conforme permitido da legislação aplicável. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sandro Luis Silva Santos; Secretário: Fabrício Esteves de Matos. **Convocação:** Dispensada. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** a destituição e eleição de membros da Diretoria da Companhia; **DELIBERAÇÕES:** **(i)** Aprovada a destituição do atual diretor presidente, Sr. FABRÍCIO ESTEVES DE MATOS. Ato contínuo foi aprovada a eleição para o cargo de Diretor Presidente do Sr. SANDRO LUIS SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 587.038.025-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1.035, Mont Serrat, Porto Alegre/RS, CEP 90.450-010. O Diretor Presidente eleito declara não estar inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomou posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia que segue como ANEXO I a presente ata. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo/SP, 28 de junho 2026. Sandro Luis Silva Santos - Presidente; Fabrício Esteves de Matos - Secretário. Diretor Eleito: Sandro Luis Silva Santos - Diretor Presidente. Jucesp - registrada sob o número 251.260/26-4 em 02/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/07/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

